

ATA Nº: 138/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 193/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 107/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2017

Ao **1º dia do mês de Novembro de 2017** o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, inscrito no CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Interino Sr. Carlos Henrique França Rodrigues**, consoante Decreto 11.854/2017 nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelos Decretos Municipais 7971/2007 e 9345/2011 e das demais normas legais aplicáveis e pelas demais condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo licitatório 193/2017 - Pregão Presencial nº 107/2017** para **Registro de Preços nº 060/2017, RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fardamento para a Guarda Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fardamento para a Guarda Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Dados do Detentor da Ata: WORKWEAR LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ: 04.344.704/0001-32, estabelecida na Rua Curitiba, nº 1846, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.170-122, Tel.: (31) 3337 7085; E-mail: carolina@multiform.com.br; neste ato representado¹ pela Sócia Administradora **CAROLINA ANTONIO LUVIZOTTO**, CPF nº 510.087.266-72

WORKWEAR LTDA.-EPP CNPJ: 04.344.704/0001-32						
Item	Un.	Qte.	Descrição	Marca	Valor Un	Valor Total
1	Und.	60	Bastão Tonfa Maciço - bastão antitumulto injetado em fibra plástica de alta resistência, 200 kgf; punho ergonômico para melhor ajuste à palma da mão; possui cordão preto de alta resistência para colocação no punho. Comprimento: 90cm; diâmetro: 32mm; peso: 800 gramas; cor: preto.	Giloplastic	R\$ 31,90	R\$1.914,00
3	Und.	228	Camisa branca de algodão - Camisa cor branca sob medida malha poliviscose (67% poliéster com 33% viscose), gola olímpica e acabamento na manga; nome do guarda bordado no	Citerol	R\$ 19,00	R\$ 4.332,00

¹ Representante Legal (*Procuração fls. 191*) – Lílian Dias Dias D'ornellas, CPF nº 012.693.556-43



			peito esquerdo em cor preta. Etiqueta: de confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. Medidas e tolerâncias camisa branca e azul marinho masculina e feminina - Em Anexo Obs: tamanhos conforme necessidade da Guarda Civil Municipal de Itabirito.			
4	Und.	114	Distintivo de Boina - Brasão Guarda Municipal em metal, com o brasão da Guarda Civil Municipal de Itabirito colorido em alto relevo. Com presilhas de metal.	Citerol	R\$ 27,00	R\$ 3.078,00
6	JG	36	<p>Kit Operacional Feminino</p> <p>Cada kit operacional feminino será composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02(duas) calças operacionais femininas;• 02 (duas) gandolas operacionais femininas;• 02 (dois) bonés reguláveis; <p>Especificações dos itens do kit:</p> <p>1. Calça operacional feminina modelo feminino, ser confeccionada em tecido rip stop composto de 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura média de 220 g/m², tela 1x1 na cor azul marinho (pant. 19-4023), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais</p> <p>1.1 - Características gerais</p> <p>1.1.1 Calça com dois bolsos semi chapados nas laterais e bolsos traseiros, com portinholas;</p> <p>1.1.2 Apresenta na frente reforços externos na altura do joelho e vista com braguilha fechada por um zíper metálico;</p> <p>1.1.3 Cós duplo fechado por um botão e guarnecido por 7 passadores, sendo toda parte do traseiro com acabamento em lástico.</p> <p>1.1.4 Possui bainha com elástico (bombacho).</p> <p>1.1.5 Reforço no entre pernas internos e externos;</p> <p>1.1 - Características específicas</p> <p>1.2. Bolsos laterais e traseiros.</p> <p>1.2.1 Bolsos laterais:</p> <p>1.2.1.1 Bolsos medindo 220mm de altura x 205mm de largura com cantos inferiores seccionados e prega fêmea ao centro com travetes nas extremidades.</p> <p>1.2.1.2 Os bolsos possuem bainha na abertura superior feita em máquina de 1 agulha ponto fixo (bitola 6,4mm), virada para dentro e a parte desfiante do tecido embutida internamente a 15mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.</p> <p>1.2.1.3 Possui velcro para fechamento a uma distância de 40 mm da borda superior.</p> <p>1.2.1.4 As partes inferior e a lateral dos bolsos voltada para o dianteiro são chapados e a parte lateral voltada para o traseiro é tipo fole, recebe travete no canto superior do bolso para fechamento do fole.</p> <p>1.2.1.5 O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), sendo a parte do fole através de máquina 1 agulha ponto fixo e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior a uma distância de aproximadamente 70mm, para todos os tamanhos, da base inferior do bolso traseiro.</p> <p>1.2.2 Bolsos traseiros</p> <p>1.2.2.1 Bolsos medindo 180mm de altura x 160mm de largura com cantos inferiores seccionados e prega fêmea ao centro com travetes nas extremidades.</p> <p>1.2.2.2 Os bolsos possuem bainha na abertura superior feita em máquina de 1 agulha ponto fixo (bitola 6,4mm) virada para dentro e a parte desfiante do tecido embutida internamente a 15mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.</p>	Citerol	R\$ 332,85	R\$11.982,60



		<p>1.2.2.3 Possui velcro para fechamento a uma distância de 25 mm da borda superior.</p> <p>1.2.2.4 Todos os cantos serão chapados, com travetes no canto superior do bolso.</p> <p>1.2.2.5 O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), e deve ficar centralizado em relação ao traseiro, com sua borda superior paralela a borda inferior do cós a uma distância de aproximadamente 50mm para todos os tamanhos.</p> <p>1.2.3 Portinholas dos bolsos</p> <p>1.2.3.1 Portinholas entreteladas, em tecido duplo com cantos inferiores seccionados pespontadas e costuradas à calça com máquina de uma agulha ponto fixo (bitola 6,4mm), medindo 85mm de altura para os bolsos laterais e 60mm para os bolsos traseiros, largura de acordo com os bolsos.</p> <p>1.2.3.2 Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15mm da borda superior do bolso.</p> <p>1.2.3.3 Tendo travetes nos cantos superiores no sentido horizontal.</p> <p>1.2.3.4 Possui velcro na parte interna.</p> <p>1.3 - Reforço dos joelhos</p> <p>1.3.1 Reforço no mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro, medindo 230mm de altura, largura da perna.</p> <p>1.3.2 Possui costuras diagonais com inclinação de 45° que se cruzam perpendicularmente com uma distância de 45mm entre cada linha paralela.</p> <p>1.3.3 A parte superior do reforço do joelho tem início a 225mm da junção do gancho dianteiro.</p> <p>1.3.4 As laterais direita e esquerda do reforço tangenciam as costuras externa e interna da calça.</p> <p>1.4-Braguilha</p> <p>1.4.1 Vista esquerda da braguilha (de quem veste), para o masculino e vista direita para o feminino, em tecido dobrado, fechada por zíper metálico.</p> <p>1.4.2 Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro e pesponto duplo a 40mm da borda com máquina de duas agulhas ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "j"</p> <p>1.4.3 Vista direita para o masculino e vista esquerda para o feminino, do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.</p> <p>1.4.4 Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda para o masculino e vista direita para o feminino.</p> <p>1.5 - Laterais e entrepernas</p> <p>1.5.1 Laterais fechadas em máquina interloque (bitola 10mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm).</p> <p>1.5.2 Entrepernas fechadas em máquina interloque (bitola 10mm).</p> <p>1.5.3 Reforço do entrepernas, no mesmo tecido costurado externamente com máquina de 1 agulha ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro e traseiro da peça, formato ovalado, posicionado a 40mm do reforço do joelhos, a 30mm do final da braguilha, e, a parte traseira alinhado à base inferior do bolso traseiro.</p> <p>1.5.4 Reforço do entrepernas possui de 2 a 3 costuras paralelas em toda sua extensão.</p> <p>1.6 - Ganchos</p> <p>1.6.1 Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo.</p> <p>1.6.2 Gancho traseiro fechado com embainhador em máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), e, ou, em máquina interloque (bitola 10mm) pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), com as devidas</p>		
--	--	--	--	--



		<p>compensações de costura na modelagem.</p> <p>1.7 - Cós</p> <p>1.7.1 Cós dianteiro, partido, entretelado, com 45mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de 01 agulhas (bitola 38mm), com pontas viradas para dentro. possui 2 passantes de 50mm de comp x 10mm de largura.</p> <p>1.7.1.2 Cós traseiro, sem recortes, com 45mm de largura (acabado), dobrado para dentro, tendo em toda sua extensão 1 elástico, embutido de 40mm de largura pregado através de 5 costuras paralelas que o retém. possui 5 passantes de 50mm de comp x 10mm de largura, sendo 1 em cada lateral, 1 na costura central e os demais distribuídos igualmente entre o lateral e central.</p> <p>1.7.2 O fechamento do cós é feito através de um botão e caseado, no lado direito e para o feminino do lado esquerdo e o lado contrario do cós recebe um caseado no sentido horizontal.</p> <p>1.7.3 O cós é guarnecido com 7 passadores de 10mm de largura e 50mm de comprimento (medidas da peça acabada). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais.</p> <p>1.8- Boca da calça</p> <p>1.8.1 - bainha da perna com elástico (bombacho)</p> <p>1.9 - Tabelas de medidas e tolerâncias calça operacional - feminino - Em Anexo</p> <p>2. Gandola operacional feminina</p> <p>2.1 Objeto gandola operacional - feminina</p> <p>2.2 Aplicação compõe o uniforme operacional da guarda civil municipal.</p> <p>2.3 Características gerais</p> <p>2.3.1 Modelo feminino, ser confeccionada em tecido rip stop composto de 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura média de 220 g/m², tela 1x1 na cor azul marinho (pant. 19-4023), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.</p> <p>2.3.2 Gola: aberta;</p> <p>2.3.3 Mangas curtas;</p> <p>2.3.4 Fechada por botões de poliéster com 04 furos e 14,0mm de diâmetro;</p> <p>2.3.5 Dois bolsos quadrados com as dimensões 14 x 16 cm, portinhola a altura de 6 cm, com fêmea, fechados com velcro preto; com suas extremidades cortadas, os bolsos serão pespontados por duas costuras e as portinholas com uma costura com largura de 0,5 cm.</p> <p>2.3.6 Platinas fixas ao ombro, do mesmo tecido, com 4,5cm de largura e 13 cm de comprimento, com extremidades angulares que deverão ser presas por botões de poliéster azul marinho com 04 furos, de 14,0mm de diâmetro, fixados a 4,5 cm do degolo indo ao centro do botão;</p> <p>2.3.7 Costas em tecido feitas com tecido único com pregas laterais tombadas;</p> <p>2.3.8 Costuras dupla em todo seu fechamento;</p> <p>2.3.9 Bainha da manga será embutida para dentro, com dois pespontos a altura de 3,0cm.</p> <p>2.3.10 Distintivo bandeira de Itabirito: fixado na manga esquerda.</p> <p>2.3.11 Distintivo bandeira de Minas: fixado na manga direita.</p> <p>2.4 Características específicas</p> <p>2.4.1 Gola montada e entretelada.</p> <p>2.4.2 Portinhola montada e entretelada.</p> <p>2.4.3 Platina montada e entretelada.</p> <p>2.4.4 Costas com pregas laterais obedecendo piques.</p> <p>2.4.5 Aplicação de velcro fêmea a 0,5 cm acima do bolso esquerdo em toda sua extensão 12 cm e altura de 2,0cm para</p>		
--	--	---	--	--



		<p>fixação de tarjeta de identificação pessoal</p> <p>2.5 Características da modelagem</p> <p>2.5.1 Tipo de costuras:</p> <p>2.5.1.1 Fechamentos laterais, ombros, cavas e 2.mangas = interlock bitola média.</p> <p>2.5.1.2. Pespontos de cavas e ombros = ponto corrente 02 agulhas.</p> <p>2.5.1.2.1 Pespontos de gola, portinholas, platinas, bainha da manga, fixação das portinholas = reta 02 agulhas paralelas ponto fixo.</p> <p>2.5.1.3 Montagem: gola, platinas, bolsos, pregas traseiras, fixação de bolsos, portinhola, vista, velcro e barra da camisa = reta 01 agulha ponto fixo.</p> <p>2.5.1.4 Overlock nas partes desfiadas do tecido.</p> <p>2.5.2 Requisitos de costura:</p> <p>2.5.2.1 Frente:</p> <p>2.5.2.1.1 Pesponto de gola em máquina de 01 agulha, ponto fixo sendo a costura a 1,0mm da borda (distância entre costuras de $07 \pm 1,0\text{mm}$).</p> <p>2.5.2.1.2 Aplicação de gola no degolo em máquina reta 01 agulha, costura a 1,0mm da borda.</p> <p>2.5.2.1.3 Bainha de bolso embainhada e pespontada a 20,0mm da borda com máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.1.4 Pespontos e fixação dos bolsos em máquina reta 02 agulhas com costura a 1,0mm da borda.</p> <p>2.5.2.1.5 Caseado a 1,0mm da borda, e fixação da mesma em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.1.6 Pesponto do contorno das portinholas em máquina 01 agulha sendo a costura a 1,0mm da borda (distância entre costuras $7 \pm 1,0\text{mm}$).</p> <p>2.5.2.1.7 Portinholas fixadas em máquina reta 01 agulha a 5,0mm da borda, virada e pespontada em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.1.8 Aplicação de velcro nas portinholas (internamente) e nos bolsos em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.1.9 Pesponto do contorno das platinas em máquina 01 agulha sendo a costura a 1,0mm da borda (distância entre costuras $07 \pm 1,0\text{mm}$).</p> <p>2.5.2.1.10 Aplicação de velcro fêmea a 0,5 cm acima do bolso esquerdo em toda sua extensão 12 cm com altura de 2,0cm para fixação de tarjeta de identificação pessoal.</p> <p>2.5.2.2 Costas:</p> <p>2.5.2.2.1 Pesponto de pregas laterais (prega tombada externa) em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras $07 \pm 1,0\text{mm}$).</p> <p>2.5.2.2.2 Pesponto interno de pregas laterais (prega tombada interna) em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.2.3 Desenho do final das pregas em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.3 Fechamentos:</p> <p>2.5.2.3.1 Laterais em interlock bitola ($07 \pm 1,0\text{mm}$).</p> <p>2.5.2.3.2 Cavas inserindo platinas em interlock bitola ($07 \pm 1,0\text{mm}$), rebatida com máquina 2 agulhas paralelas ponto corrente.</p> <p>2.5.2.3.3 Ombros em interlock bitola ($07 \pm 1,0\text{mm}$), rebatido com máquina 02 agulhas paralelas ponto corrente.</p> <p>2.5.2.3.4 Travetes: nos extremos das portinholas no sentido horizontal.</p> <p>2.5.2.3.5 Caseado: caseado reto de 20,0mm sendo:</p> <p>2.5.2.3.5.1 Um no sentido horizontal a 25,0mm de distância da junção da gola com o degolo, e a 20 mm de distância medidos da borda ao centro do caseado.</p> <p>2.5.2.3.5.2 Cinco no sentido vertical na vista interna distantes da borda 15,0mm, medidos da borda ao centro do caseado.</p> <p>2.5.2.3.5.3 Um em cada platina, ao centro no sentido horizontal, a 25,0mm medidos do centro do caseado a borda do bico da</p>			
--	--	---	--	--	--



			<p>platina. 2.5.2.3.6 Botão: 2.5.2.3.6.1 Um em cada platina. 2.5.2.3.6.2 Seis na vista. 2.5.2.3.6.3 Botões centralizados aos respectivos caseados, sendo os da vista a 15,0mm medidos do centro do botão a borda da vista. 2.5.2.3.6.4 Um botão reserva pregado internamente na vista a 60,0mm da barra da camisa. 2.5.2.3.7 Bainha/barra: 2.5.2.3.7.1 Bainha das mangas com vira de 30,0mm e pesponto duplo. 2.5.2.3.7.2 Barra da camisa embainhada com pesponto a 10,0mm da borda em máquina reta 01 agulha. 2.5.3 Aviamentos: 2.5.3.1 Linha e botões na cor do tecido: 2.5.3.1.1 Linha pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e interlock. 2.5.3.1.2 Linha pes./alg. ou puro pes. 80 para caseado e botão. 2.5.3.3 Velcro da cor do tecido de 15,0 mm de largura. 2.5.3.4 Entretela (puro pes. ou pes./alg. pré-encolhido). 2.5.3.3 Velcro da cor do tecido de 15,0 mm de largura. 2.5.3.4 Entretela (puro pes. ou pes./alg. pré-encolhido). Observação: pontos por cm = 3,0 a 3,5cm em todas as costuras. 2.7 - Layout 2.8- Tabelas de medidas e tolerâncias gandola operacional - feminino – Em Anexo 2.9- Etiqueta de confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. Obs.: tamanho conforme necessidade, a mensuração ficará a cargo do vencedor da licitação. 3. Boné regulável ser confeccionada em tecido rip stop composto de 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura média de 220 g/m2, tela 1x1 na cor azul marinho (pant. 19-4023), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. 5 gomos, pala de nylon medindo 18x6cm, regulagem abotoador de plástico. Acabamento com cadarço 30 x 1,5; bordado na parte frontal o brasão da Guarda Civil Municipal de Itabirito bordado em formato circular medindo 5,5 cm de diâmetro.</p>			
7	JG	80	<p>Kit Operacional Masculino Cada kit operacional masculino será composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02(duas) calças operacionais masculinas;• 02 (duas) gandas operacionais masculinas;• 02 (dois) bonés reguláveis; <p>Especificações dos itens do kit:</p> <p>1. Calça operacional masculina modelo masculino, ser confeccionada em tecido rip stop composto de 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura média de 220 g/m2, tela 1x1 na cor azul marinho (pant. 19-4023), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais</p> <p>1.1 - Características gerais</p> <p>1.1.1 Calça com dois bolsos semi chapados nas laterais e bolsos traseiros, com portinholas;</p> <p>1.1.2 Apresenta na frente reforços externos na altura do joelho e vista com braguilha fechada por um zíper metálico;</p> <p>1.1.3 Cós duplo fechado por um botão e guarnecido por 7 passadores, sendo toda parte do traseiro com acabamento em elástico.</p> <p>1.1.4 possui bainha com elástico (bombacho).</p> <p>1.1.5 reforço no entre pernas internos e externos;</p>	Citerol	R\$ 345,00	R\$27.600,00



		<p>1.1 - Características específicas</p> <p>1.2. Bolsos laterais e traseiros.</p> <p>1.2.1 Bolsos laterais:</p> <p>1.2.1.1 Bolsos medindo 220mm de altura x 205mm de largura com cantos inferiores seccionados e prega fêmea ao centro com travetes nas extremidades.</p> <p>1.2.1.2 Os bolsos possuem bainha na abertura superior feita em máquina de 1 agulha ponto fixo (bitola 6,4mm), virada para dentro e a parte desfiante do tecido embutida internamente a 15mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal</p> <p>1.2.1.3 Possui velcro para fechamento a uma distância de 40 mm da borda superior.</p> <p>1.2.1.4 As partes inferior e a lateral dos bolsos voltada para o dianteiro são chapados e a parte lateral voltada para o traseiro é tipo fole, recebe travete no canto superior do bolso para fechamento do fole.</p> <p>1.2.1.5 O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), sendo a parte do fole através de máquina 1 agulha ponto fixo) e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior a uma distância de aproximadamente 70mm, para todos os tamanhos, da base inferior do bolso traseiro.</p> <p>1.2.2 Bolsos traseiros</p> <p>1.2.2.1 Bolsos medindo 180mm de altura x 160mm de largura com cantos inferiores seccionados e prega fêmea ao centro com travetes nas extremidades.</p> <p>1.2.2.2 Os bolsos possuem bainha na abertura superior feita em máquina de 1 agulha ponto fixo (bitola 6,4mm) virada para dentro e a parte desfiante do tecido embutida internamente a 15mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.</p> <p>1.2.2.3 Possui velcro para fechamento a uma distância de 25 mm da borda superior.</p> <p>1.2.2.4 Todos os cantos serão chapados, com travetes no canto superior do bolso.</p> <p>1.2.2.5 O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), e deve ficar centralizado em relação ao traseiro, com sua borda superior paralela a borda inferior do cóis a uma distância de aproximadamente 50mm para todos os tamanhos.</p> <p>1.2.3 Portinholas dos bolsos</p> <p>1.2.3.1 Portinholas entreteladas, em tecido duplo com cantos inferiores seccionados pespontadas e costuradas à calça com máquina de uma agulha ponto fixo (bitola 6,4mm), medindo 85mm de altura para os bolsos laterais e 60mm para os bolsos traseiros, largura de acordo com os bolsos.</p> <p>1.2.3.2 Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15mm da borda superior do bolso.</p> <p>1.2.3.3 Tendo travetes nos cantos superiores no sentido horizontal.</p> <p>1.2.3.4 Possui velcro na parte interna.</p> <p>1.3 - Reforço dos joelhos</p> <p>1.3.1 Reforço no mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro, medindo 230mm de altura, largura da perna.</p> <p>1.3.2 Possui costuras diagonais com inclinação de 45° que se cruzam perpendicularmente com uma distância de 45mm entre cada linha paralela.</p> <p>1.3.3 A parte superior do reforço do joelho tem início a 225mm da junção do gancho dianteiro.</p> <p>1.3.4 As laterais direita e esquerda do reforço tangenciam as costuras externa e interna da calça.</p> <p>1.4-Braguilha</p> <p>1.4.1 Vista esquerda da braguilha (de quem veste), para o masculino e vista direita para o feminino, em tecido dobrado,</p>		
--	--	--	--	--



		<p>fechada por zíper metálico.</p> <p>1.4.2 Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro e pesponto duplo a 40mm da borda com máquina de duas agulhas ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "j"</p> <p>1.4.3 Vista direita para o masculino e vista esquerda para o feminino, do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.</p> <p>1.4.4 Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda para o masculino e vista direita para o feminino.</p> <p>1.5 - Laterais e entrepernas</p> <p>1.5.1 Laterais fechadas em máquina interloque (bitola 10mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm).</p> <p>1.5.2 Entrepernas fechadas em máquina interloque (bitola 10mm).</p> <p>1.5.3 Reforço do entrepernas, no mesmo tecido costurado externamente com máquina de 1 agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro e traseiro da peça, formato ovalado, posicionado a 40mm do reforço do joelhos, a 30mm do final da braguilha, e, a parte traseira alinhado à base inferior do bolso traseiro.</p> <p>1.5.4 Reforço do entrepernas possui de 2 a 3 costuras paralelas em toda sua extensão.</p> <p>1.6 – Ganchos</p> <p>1.6.1 Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo.</p> <p>1.6.2 Gancho traseiro fechado com embainhador em máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), e, ou, em máquina interloque (bitola 10mm) pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), com as devidas compensações de costura na modelagem.</p> <p>1.7 - Cós</p> <p>1.7.1 Cós dianteiro, partido, entretelado, com 45mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de 01 agulhas (bitola 38mm), com pontas viradas para dentro. possui 2 passantes de 50mm de comp x 10mm de largura.</p> <p>1.7.1.2 Cós traseiro, sem recortes, com 45mm de largura (acabado), dobrado para dentro, tendo em toda sua extensão 1 elástico, embutido de 40mm de largura pregado através de 5 costuras paralelas que o retém. Possui 5 passantes de 50mm de comp x 10mm de largura, sendo 1 em cada lateral, 1 na costura central e os demais distribuídos igualmente entre o lateral e central.</p> <p>1.7.2 O fechamento do cós é feito através de um botão e caseado, no lado direito e para o feminino do lado esquerdo e o lado contrario do cós recebe um caseado no sentido horizontal.</p> <p>1.7.3 O cós é guarnecido com 7 passadores de 10mm de largura e 50mm de comprimento (medidas da peça acabada). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais.</p> <p>1.8- Boca da calça</p> <p>1.8.1 - Bainha da perna com elástico (bombacho)</p> <p>1.9 - Tabelas de medidas e tolerâncias calça operacional - masculino - Em Anexo</p> <p>Obs.: tamanho conforme necessidade, a mensuração ficará a cargo do vencedor da licitação.</p> <p>2. Gandola operacional masculina</p> <p>2.1 Objeto gandola operacional - masculina</p> <p>2.2 Aplicação compõe o uniforme operacional da Guarda Civil Municipal.</p> <p>2.3 Características gerais</p> <p>2.3.1 Modelo masculino, ser confeccionada em tecido rip stop composto de 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura</p>		
--	--	--	--	--



		<p>média de 220 g/m², tela 1x1 na cor azul marinho (pant. 19-4023), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.</p> <p>2.3.2 Gola: aberta;</p> <p>2.3.3 Mangas curtas;</p> <p>2.3.4 Fechada por botões de poliéster com 04 furos e 14,0mm de diâmetro;</p> <p>2.3.5 Dois bolsos quadrados com as dimensões 14 x 16 cm, portinhola a altura de 6 cm, com fêmea, fechados com velcro preto; com suas extremidades cortadas, os bolsos serão pespontados por duas costuras e as portinholas com uma costura com largura de 0,5 cm.</p> <p>2.3.6 Platinas fixas ao ombro, do mesmo tecido, com 4,5cm de largura e 13 cm de comprimento, com extremidades angulares que deverão ser presas por botões de poliéster azul marinho com 04 furos, de 14,0mm de diâmetro, fixados a 4,5 cm do degolo indo ao centro do botão;</p> <p>2.3.7 Costas em tecido feitas com tecido único com pregas laterais tombadas;</p> <p>2.3.8 Costuras dupla em todo seu fechamento;</p> <p>2.3.9 Bainha da manga será embutida para dentro, com dois pespontos a altura de 3,0cm.</p> <p>2.3.10 Distintivo bandeira de Itabirito: fixado na manga esquerda.</p> <p>2.3.11 Distintivo bandeira de Minas: fixado na manga direita.</p> <p>2.4 Características específicas</p> <p>2.4.1 Gola montada e entretelada.</p> <p>2.4.2 Portinhola montada e entretelada.</p> <p>2.4.3 Platina montada e entretelada.</p> <p>2.4.4 Costas com pregas laterais obedecendo piques.</p> <p>2.4.5 Aplicação de velcro fêmea a 0,5 cm acima do bolso esquerdo em toda sua extensão 12 cm e altura de 2,0cm para fixação de tarjeta de identificação pessoal</p> <p>2.5 Características da modelagem</p> <p>2.5.1 Tipo de costuras:</p> <p>2.5.1.1 Fechamentos laterais, ombros, cavas e 2.mangas = interlock bitola média.</p> <p>2.5.1.2. Pespontos de cavas e ombros = ponto corrente 02 agulhas.</p> <p>2.5.1.2.1 Pespontos de gola, portinholas, platinas, bainha da manga, fixação das portinholas = reta 02 agulhas paralelas ponto fixo.</p> <p>2.5.1.3 Montagem: gola, platinas, bolsos, pregas traseiras, fixação de bolsos, portinhola, vista, velcro e barra da camisa = reta 01 agulha ponto fixo.</p> <p>2.5.1.4 Overlock nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>2.5.2 Requisitos de costura:</p> <p>2.5.2.1 Frente:</p> <p>2.5.2.1.1 Pesponto de gola em máquina de 01 agulha, ponto fixo sendo a costura a 1,0mm da borda (distância entre costuras de 07 ±1,0mm).</p> <p>2.5.2.1.2 Aplicação de gola no degolo em máquina reta 01 agulha, costura a 1,0mm da borda.</p> <p>2.5.2.1.3 Bainha de bolso embainhada e pespontada a 20,0mm da borda com máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.1.4 Pespontos e fixação dos bolsos em máquina reta 02 agulhas com costura a 1,0mm da borda.</p> <p>2.5.2.1.5 Caseado a 1,0mm da borda, e fixação da mesma em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.1.6 Pesponto do contorno das portinholas em máquina 01 agulha sendo a costura a 1,0mm da borda (distância entre costuras 7 ±1,0mm).</p> <p>2.5.2.1.7 Portinholas fixadas em máquina reta 01 agulha a 5,0mm da borda, virada e pespontada em máquina reta 01</p>		
--	--	---	--	--



		<p>agulha.</p> <p>2.5.2.1.8 Aplicação de velcro nas portinholas (internamente) e nos bolsos em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.1.9 Pesponto do contorno das platinas em máquina 01 agulha sendo a costura a 1,0mm da borda (distância entre costuras $07 \pm 1,0\text{mm}$).</p> <p>2.5.2.1.10 Aplicação de velcro fêmea a 0,5 cm acima do bolso esquerdo em toda sua extensão 12 cm com altura de 2,0cm para fixação de tarjeta de identificação pessoal.</p> <p>2.5.2.2 Costas:</p> <p>2.5.2.2.1 Pesponto de pregas laterais (prega tombada externa) em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras $07 \pm 1,0\text{mm}$).</p> <p>2.5.2.2.2 Pesponto interno de pregas laterais (prega tombada interna) em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.2.3 Desenho do final das pregas em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.2.3 Fechamentos:</p> <p>2.5.2.3.1 Laterais em interlock bitola ($07 \pm 1,0\text{mm}$).</p> <p>2.5.2.3.2 Cavas inserindo platinas em interlock bitola ($07 \pm 1,0\text{mm}$), rebatida com máquina 2 agulhas paralelas ponto corrente.</p> <p>2.5.2.3.3 Ombros em interlock bitola ($07 \pm 1,0\text{mm}$), rebatido com máquina 02 agulhas paralelas ponto corrente.</p> <p>2.5.2.3.4 Travetes: nos extremos das portinholas no sentido horizontal.</p> <p>2.5.2.3.5 Caseado: caseado reto de 20,0mm sendo:</p> <p>2.5.2.3.5.1 Um no sentido horizontal a 25,0mm de distância da junção da gola com o degolo, e a 20 mm de distância medidos da borda ao centro do caseado.</p> <p>2.5.2.3.5.2 Cinco no sentido vertical na vista interna distantes da borda 15,0mm, medidos da borda ao centro do caseado.</p> <p>2.5.2.3.5.3 Um em cada platina, ao centro no sentido horizontal, a 25,0mm medidos do centro do caseado a borda do bico da platina.</p> <p>2.5.2.3.6 Botão:</p> <p>2.5.2.3.6.1 Um em cada platina.</p> <p>2.5.2.3.6.2 Seis na vista.</p> <p>2.5.2.3.6.3 Botões centralizados aos respectivos caseados, sendo os da vista a 15,0mm medidos do centro do botão a borda da vista.</p> <p>2.5.2.3.6.4 Um botão reserva pregado internamente na vista a 60,0mm da barra da camisa.</p> <p>2.5.2.3.7 Bainha/barra:</p> <p>2.5.2.3.7.1 Bainha das mangas com vira de 30,0mm e pesponto duplo.</p> <p>2.5.2.3.7.2 Barra da camisa embainhada com pesponto a 10,0mm da borda em máquina reta 01 agulha.</p> <p>2.5.3 Aviamentos:</p> <p>2.5.3.1 Linha e botões na cor do tecido:</p> <p>2.5.3.1.1 Linha pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e interlock.</p> <p>2.5.3.1.2 Linha pes./alg. ou puro pes. 80 para caseado e botão.</p> <p>2.5.3.3 Velcro da cor do tecido de 15,0 mm de largura.</p> <p>2.5.3.4 Entretela (puro pes. ou pes./alg. pré-encolhido).</p> <p>2.5.3.3 Velcro da cor do tecido de 15,0 mm de largura.</p> <p>2.5.3.4 Entretela (puro pes. ou pes./alg. pré-encolhido).</p> <p>Observação: pontos por cm = 3,0 a 3,5cm em todas as costuras.</p> <p>2.8- Tabelas de medidas e tolerâncias gôndola operacional - masculino – Em anexo</p> <p>2.9- Etiqueta de confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça.</p> <p>Obs.: Tamanho conforme necessidade, a mensuração ficará a cargo do vencedor da licitação.</p> <p>3. Boné regulável ser confeccionada em tecido rip stop composto de 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura</p>			
--	--	--	--	--	--



			média de 220 g/m ² , tela 1x1 na cor azul marinho (pant. 19-4023), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. 5 gomos, pala de nylon medindo 18x6cm, regulagem abotoador de plástico. Acabamento com cadarço 30 x 1,5; bordado na parte frontal o brasão da Guarda Civil Municipal de Itabirito em formato circular medindo 5,5 cm de diâmetro.			
12	Und.	114	Cinto de nylon com fivela cinto para calça, com fivela de 2 garras na cor dourada, cadarço de nylon na cor preta com espessura de 22mm e largura de 34 mm e comprimento de 1,10m.	Citerol	R\$ 17,00	R\$ 1.938,00
13	Und.	114	Boina preta francesa tipo militar duplicado boina francesa, de cor preta, tipo militar, feltro extra macio, acabamento em couro, três furos para ventilação e cadarço para regulagem. Numeração conforme necessidade da GCMI	Lyon	R\$ 73,90	R\$ 8.424,60
14	UN	228	Camisa gola olímpica cor azul sob medida malha poliviscose (67% poliéster com 33% viscose), gola olímpica acabamento na manga e na gola - nome do guarda bordado em cor amarela ouro no peito direito - peito esquerdo brasão da guarda civil municipal de Itabirito bordado em formato circular medindo 5,5 cm de diâmetro. - nas costas bordado na cor amarelo ouro, em formato de arco o dizer "Guarda Civil Municipal" em maiúsculo com altura de 4,0 cm -, e o dizer "Itabirito - MG" bordado na parte de baixo deste arco, em linha reta, em letras e formatos iguais. - bordado no tecido da manga direita a bandeira de Minas Gerais em formato retangular medindo 7,0cm x 4,5cm - bordado no tecido da manga esquerda a bandeira de Itabirito em formato retangular medindo 7,0cm x 4,5cm; Etiqueta: de confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. Medidas e tolerâncias camisa branca e azul marinho masculina e feminina - Em Anexo Obs.: tamanho conforme necessidade, a mensuração ficará a cargo do vencedor da licitação.	Citerol	R\$ 44,00	R\$10.032,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá ao servidor Rodrigo De Cássio Rodrigues, **Tel.:** (31) 3561 3077; **E-mail:** rodrigocassio.rodrigues@pmi.mg.gov.br;

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuária do Registro de Preços o Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fornecimento

O Fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos anexos I e VII do edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

6.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada nota fiscal.

6.2- O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

6.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.4.1- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

6.5- A Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS unificada, trabalhista, CRF-FGTS.

6.6- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1- Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 – **A advertência**, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1- A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:



I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2 – A **multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1- A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3- Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - o atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5- Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3- A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b - Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

c - Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

d - Manter comportamento inidôneo.

3.1- O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3- A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4- A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1- Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

4.2- A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Disposições Finais

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 107/2017 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, 01 de Novembro de 2017.

Carlos Henrique França Rodrigues
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Interino
Órgão Gerenciador

Rodrigo De Cássio Rodrigues
Gestor da Ata
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Carolina Antonio Luvizotto
Workwear Ltda.-EPP
Detentor da Ata